

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 24 de novembro de 2020, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1. Declarar a caducidade do processo da 1ª alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, nos termos do nº 7 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
2. Iniciar o procedimento relativo à 3ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;
3. Aprovar os termos de referência para a alteração do plano;
4. Determinar que a alteração do plano está sujeita a Avaliação Ambiental;
5. Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de quinze dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em *Diário da República*, da presente deliberação;
6. Definir o prazo máximo de nove meses para a conclusão da alteração em causa;
7. Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT

Paços do Concelho de Cantanhede, 03 de dezembro de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Com Competências Delegadas,

(Pedro António Vaz Cardoso)

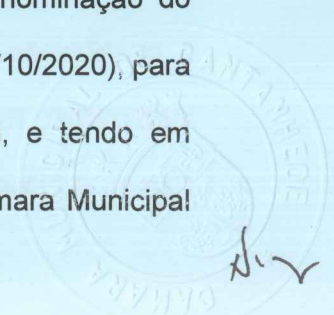


CANTANHEDE
MUNICÍPIO

-----Extrato de parte da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 24 de novembro de 2020 / Ata n.º 22/2020, constante do Livro de Atas n.º 128.-----

-----“ **35 - CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E INÍCIO DO PROCEDIMENTO DA 3.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**:- o Senhor

Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “No âmbito do início de procedimento para a Alteração do Plano Diretor Municipal, deliberada em reunião de Câmara de 20/10/2020 e de acordo com as indicações emanadas pela Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial - PCGT (E-mail anexo de 05/11/2020) informa-se que: 1) Em 15/05/2018 foi iniciado um procedimento intitulado 1ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, devidamente introduzido na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) com a referência PCGT – ID 92, com objetivo de proceder à adaptação das regras definidas no âmbito da Operacionalização do Regime de Salvaguarda aos Riscos Costeiros em Litoral Baixo Arenoso, estudo este que se encontra em desenvolvimento, mas ainda com prazo de término muito indefinido, dada a sua complexidade, tendo sido ultrapassado o prazo de elaboração previsto, pelo que deverá ser declarada a sua caducidade na PCGT; 2) Por outro lado, e visto já existir um processo intitulado 1ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme explanado no ponto 1, deverá a ser deliberado a alteração da denominação do procedimento da 1ª Alteração à 1ª Revisão do PDM (Deliberada em 20/10/2020), para 3ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal; 3) Assim, e tendo em consideração os pontos 1 e 2 da presente informação deverá a Câmara Municipal



deliberar: a) A caducidade do procedimento PCGT – ID 92 - 1ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal; b) A retificação da deliberação de Reunião de Câmara de 20/10/2020, no que diz respeito à denominação do procedimento, para 3ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal e ao seu conteúdo, de acordo com o nº 1 do artigo 76.º e do nº 9 do artigo 77.º do RJIGT, nomeadamente: i) Dar início ao procedimento da 3ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal; ii) Os objetivos a prosseguir nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 6º do RJIGT, definidos no ponto 7) dos Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração; iii) O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o nº 1 do artigo 76.º do RJIGT que será de 9 Meses; iv) O prazo do período de participação pública, nos termos do nº 1 do artigo 76.º e o nº 2 do artigo 88.º do RJIGT, que será de 15 dias; v) A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do nº 2 do artigo 120.º do RJIGT; vi) A necessidade de se proceder à Elaboração do Mapa de Ruido; vii) A área a intervir que será a totalidade do território do Município de Cantanhede. Mais se informa que a 1ª revisão do PDM de Cantanhede foi publicada no DR nº 248, 2ª serie de 21 de dezembro de 2015, através do aviso nº 14904/2015. O novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), aprovado pelo Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de maio, veio determinar que os planos municipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo. De acordo com o nº 2 do art. 199 do NRJIGT estabeleceu um prazo máximo de cinco anos, após a entrada em vigor do Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de maio, para que as referidas regras de classificação e qualificação do solo sejam incorporadas nos planos municipais, que termina a 13/07/2020. Relembra-se que se encontra em análise, por parte da Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, o pedido de



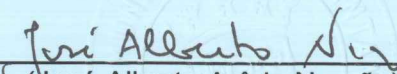
CANTANHEDE
MUNICÍPIO

prorrogação do prazo, remetido pela ANMP, para a integração das regras de classificação e qualificação dos solos, nos planos municipais e intermunicipais, artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, solicitando o alargamento, por doze meses, ou seja, para 13 de Julho de 2021. Informa-se ainda que a firma DWN, Lda já deu início à 1ª fase da prestação de serviços de elaboração da 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal (Atualização dos Estudos de Caracterização). Assim, sugere-se remeter o processo para Reunião de Câmara." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou; 1) Declarar a caducidade do procedimento PCGT – ID 92 – 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal; 2) Retificar a sua deliberação de 20/10/2020, no que diz respeito à denominação do procedimento, para 3.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal e ao seu conteúdo, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 9 do artigo 77.º do RJIGT; 3) Dar início ao procedimento da 3.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme o original e respetivo Livro de Atas ao qual me reporto.-----

-----Departamento Administrativo e Financeiro, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.-----

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,
com competências delegadas,



(José Alberto Arêde Negrão)